

Lei nº 6. de 11 de julho de 1.969

Claudio Ribeiro Corrêa, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, etc., no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por lei,

Faço saber, que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º) - Fica alterado o quadro de funcionários públicos do município de Indiaporã, que ficará constituído dos seguintes cargos e com vencimentos de acordo com a Tabela de referência anexa;

<u>Cargos</u>	<u>Referência</u>	<u>Venc. Mensal</u>	<u>Venc. Anual</u>
1- Porteiro-Contínuo	"3"	250,00	3.000,00
1- Fiscal S.M.E.R.I.	"3"	250,00	3.000,00
1- Fiscal Sede	"4"	300,00	3.600,00
1- Escriturário	"4"	300,00	3.600,00
1- Tratorista	"5"	350,00	4.200,00
1- Tezoureiro-Lançador	"6"	400,00	4.800,00
1- Secretário	"6"	400,00	4.800,00
1- Contador	"8"	500,00	6.000,00

<u>Referência</u>	<u>Venc. Mensal</u>	<u>Venc. Anual</u>
"1"	150,00	1.800,00
"2"	200,00	2.400,00
"3"	250,00	3.000,00
"4"	300,00	3.600,00
"5"	350,00	4.200,00
"6"	400,00	4.800,00
"7"	450,00	5.400,00
"8"	500,00	6.000,00
"9"	550,00	6.600,00
"10"	600,00	7.200,00
"11"	650,00	7.800,00

segue folha seguinte nº 251

<u>Referência</u>	<u>Venc. Mensal</u>	<u>Venc. ANUAL</u>
"12"	700.00	8.400.00
"13"	750.00	9.000.00

Artigo 2º) - É assegurado aos que já exercem as funções correspondentes aos cargos de que se trata o artigo 1º o direito de neles serem providos, observadas as exigências legais.

Artigo 3º) - A execução da presente lei, correrá por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessárias.

Artigo 4º) - Os aumentos de vencimentos decorrentes desta lei, vigorará do dia 1º de junho do corrente exercício.

Artigo 5º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os seus direitos retroagidos a partir do dia 1º de junho.

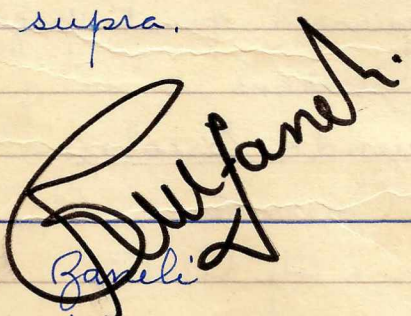
Artigo 6º) - Revogam-se as disposições em contrário.

Indiaporã, 11 de julho de 1969



Claudio Ribeiro Corrêa
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura na data supra.



Oclair Zanelli
Secretário